RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A licitação em epígrafe tem por objeto a aquisição de aparelho de ultrassonografia, a fim de atender o convênio 068/2024 entre a SESA e o CISVALI, de acordo com as especificações e quantidades descritas no edital.

No dia 11 de setembro de 2024, foi recebido os Pedidos de Esclarecimentos por parte da empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, via eletrônica.

Considerando a tempestividade dos pedidos e os questionamentos por ora apresentados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, manifesta a seguinte resposta aos Pedidos de Esclarecimentos, de acordo com as razões de fato e de direito a seguir.

1) DOS QUESITOS A SEREM ESCLARECIDOS – DESCRITIVO TÉCNICO

➔Edital solicita: Software de Doppler com aspecto tridimensional;

➔Entende-se que: o equipamento deverá apresentar software de 3D free hand com o fluxo colorido, correto?;

RESPOSTA: Após análise, confirma-se que o entendimento do descritivo está correto. Ressalta-se que, de acordo com o item 8.3, alínea c) do Termo de Referência, é exigido que seja apresentado o catálogo do produto oferecido na proposta, incluindo seus acessórios, que devem compreender a impressora a laser colorida e o no-break compatível com o equipamento.

➔Edital solicita: Transdutor Linear que atenda as frequências de 2.0 a 14.0 MHz;

➔Pedido: Tendo em vista a variação dos transdutores que temos no mercado, gostaríamos de esclarecer se serão aceitos transdutores linear que atenda as frequências de 4.0 a 14.0 MHz;

RESPOSTA: Após consulta ao setor demandante, confirma-se a manutenção do descritivo, tendo em vista que a necessidade do serviço exige que o transdutor opere nessa frequência de 2.0 a 14.0 MHz, sendo aceitável uma variação de +/- 01 MHz para todos os transdutores solicitados.

2) DOS QUESITOS A SEREM ESCLARECIDOS – PRAZO DE ENTREGA

➔Onde se lê no Termo de Referência: "**4.1** O objeto deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento."

➔ GEHC sugere: Pela análise do edital percebe-se que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiariedades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial). É bastante difícil que alguma empresa consiga viabilizar a entrega de todos equipamento no prazo de 20 (vinte) dias contados do pedido. Vislumbrando um aspecto prático mais realista, gostaríamos que o prazo de entrega do edital fosse alterado para 60 (SESSENTA) dias.

RESPOSTA: Item respondido no dia 11/09/2024, no qual retificou-se da seguinte forma.

"4.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da emissão da autorização de fornecimento."

DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando que do esclarecimento prestado não decorre a necessidade de alteração do edital, permanece as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

União da Vitória/PR, 16 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNA BARCYSCYN
Data: 16/09/2024 11:26:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruna Barcyscyn
Pregoeira do CISVALI
Ato de Conselho 759/2024